Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

DECRETO N° 2.532, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Altera o prazo do art. 12-B, da Lei nº 1.687/2013 do Município de Poço das Antas e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Amplia em 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo do parágrafo 7º, do art. 12-B da Lei 1.687/2013, para habilitar-se ao benefício previsto, permitindo a solicitação do protocolo à Secretaria da Fazenda, entre o dia 15 de março até o dia 30 de abril do corrente exercício.

Art. 2º Amplia em 30 (trinta) dias, o prazo do parágrafo 8º, do art. 12-B da Lei 1.687/2013, para deferir ou indeferir o processo referente a solicitação da isenção do imposto, até o dia 15 de maio do corrente exercício.

Art. 3º Concede o benefício do desconto previsto no art. 1º do Decreto 2.510 de 22 de fevereiro de 2022, até o dia 30 de maio de 2022, para os contribuintes que tiveram indeferidos seus processos em referência ao mencionado no art. 1º deste decreto.

Parágrafo único. A ampliação dos prazos se dá em virtude da pandemia do Covid-19. Ressaltamos que o município vem trabalhando com quadro reduzido de servidores, e esta ação auxilia nos protocolos e evita aglomeração e propagação do vírus.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 08 de abril de 2022.

VÂNIA BRACKMANN
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretário Municipal da Adm., Ind. e Com.